



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 004, de 15 de janeiro de 2009.**

**Estabelece critérios para a designação anual do local de trabalho dos Membros do Magistério Público Municipal junto aos educandários deste Ente Federado, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os artigos nºs 25 e 26, da Lei Municipal nº 253, de 14/12/2001;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios para a designação anual do local de trabalho dos Membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com o disposto no artigo nº 26, da Lei Municipal nº 253, de 14/12/2001.

Art. 2º Os critérios a serem observados quando da designação anual dos Membros do Magistério Público Municipal junto aos educandários deste Ente Federado, concernente à escolha das aulas/turmas, são os seguintes:

I - em primeiro lugar terão preferência de escolha os docentes com maior tempo de serviço exercido na área específica para a qual foram concursados;

II – no caso de empate do inciso anterior, escolherá o docente com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino; e,

III – persistindo o empate nos incisos anteriores, escolherá o docente com maior tempo de serviço na educação;

Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, por delegação deste Executivo Municipal, adotar todas as providências necessárias ao cumprimento fiel deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 15 de janeiro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal